

**Nº: 0106/CONV/2015**  
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO**  
**PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO**  
**DE TERRA BOA, NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **TERRA BOA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.793.786/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTER PERES**, portador do RG nº 2.003.293-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 534.948.579-20, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 52/2015 de 01.12.2015, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.840.631-8, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de executar as obras de infraestrutura no Conjunto Habitacional Lucy Requião de Mello e Silva, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nºs 5.273 a 5.276, 5.278 a 5.286, 5.290 a 5.306, 5.308 a 5.315, 6.817 a 6.858, do CRI de Terra Boa, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:**  
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- b) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",

- c) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- d) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- e) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- f) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- g) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- h) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 270/2015, de 5 de novembro de 2015, quais sejam:
  - Limpeza do terreno;
  - Terraplenagem do terreno;
  - Corte e aterro do terreno;
  - Execução de galeria de águas pluviais;
  - Fornecimento e implantação de tubulação;
  - Instalação de poços de visita e caixas de ligação;
  - Execução de meio-fio;
  - Material para a execução das calçadas;
  - Auxílio com equipamentos/maquinários diversos para a obra com especificação adequada ao tipo de serviço.
- i) Providenciar a emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos de infraestrutura e de execução dos serviços;
- j) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- k) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

**Parágrafo Único:** Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "h", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:** Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- c) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- d) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- e) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- f) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- g) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

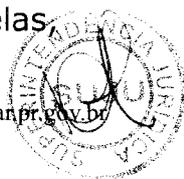
**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO** - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Eguimar Amorim Maciel de Souza do Escritório Regional de Campo Mourão, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas.

JAAC/DVCO



mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO** - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente convênio é de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 16 de dezembro de 2015.



**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal de **TERRA BOA**

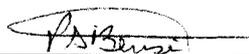


**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor- Presidente – **COHAPAR**

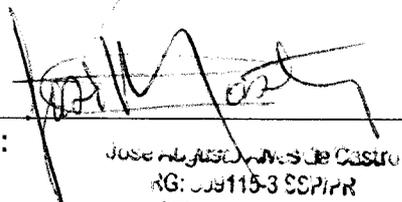


**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: **PAULO SÉRGIO BENSI**  
RG: **5.058.493 - 3**



Nome: **José Luiz de Castro**  
RG: **09115-3 SSP/PR**  
**COHAPAR - Matr. 1435**



**PLANO DE TRABALHO**

Nº: 0106/CONV/2015

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de TERRA BOA		<b>CNPJ/MF</b> 75.793.786/0001-40	
<b>Endereço:</b> Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240	<b>Município</b> TERRA BOA/PR	<b>CEP</b> 87240-000	<b>Telefone</b> (44) 3641-1122
<b>Web site:</b> www.terraboia.pr.gov.br	<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> prefeitura@terraboia.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b>			
<b>VALTER PERES</b>			
<b>RG:</b> 2.003.293-6 SSP/PR	<b>CPF</b> 534.948.579-20	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br	<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br			
<b>Nome do Responsável</b>				
<b>ABELARDO LUIZ LUPION MELLO</b>				
<b>RG:</b> 779.724-9 SSP/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
<b>ROBERTO ERZINGER</b>				
<b>RG:</b> 622.213-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 157.144.979-53	<b>Cargo</b> Diretor de Obras		

**II - INTRODUÇÃO:**

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### **OBJETO:**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de executar as obras de infraestrutura no Conjunto Habitacional Lucy Requião de Mello e Silva, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nºs 5.273 a 5.276, 5.278 a 5.286, 5.290 a 5.306, 5.308 a 5.315, 6.817 a 6.858, do CRI de Terra Boa, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

### IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 80 (oitenta) unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Lucy Requião de Mello e Silva, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nºs 5.273 a 5.276, 5.278 a 5.286, 5.290 a 5.306, 5.308 a 5.315, 6.817 a 6.858, do CRI de Terra Boa, , no município de Terra Boa, através do sistema de autoconstrução assistida.

**V - METAS QUALITATIVAS**

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES**

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 80 Unidades Habitacionais	12/2015	10/2016

ETAPAS	Duração	
	Início	Término
<b>1 – Execução do Empreendimento Habitacional</b>		
1.1 - Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais	12/2015	10/2016
<b>1.2 - Execução das obras de infraestrutura</b>		
1.2.1 - Limpeza do terreno	12/2015	01/2016
1.2.2 - Terraplenagem do terreno	12/2015	02/2016
1.2.3 - Corte e aterro do terreno	12/2015	02/2016
1.2.4 - Fornecimento e implantação de tubulação	03/2016	05/2016
1.2.5- Execução de galeria de águas pluviais	03/2016	05/2016
1.2.6- Instalação de poços de visita e caixas de ligação	04/2016	05/2016
1.2.7 - Meio-fio	08/2016	09/2016
1.2.8 - Calçada	09/2016	10/2016
1.2.9 - Equipamentos / Maquinário	12/2015	10/2016

**ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO**

**DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- c) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- d) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- e) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- f) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- g) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

### ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- b) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- c) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- d) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- e) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- f) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- g) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- h) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 270/2015, de 5 de novembro de 2015, quais sejam:
  - Limpeza do terreno;
  - Terraplenagem do terreno;
  - Corte e aterro do terreno;
  - Execução de galeria de águas pluviais;
  - Fornecimento e implantação de tubulação;
  - Instalação de poços de visita e caixas de ligação;
  - Execução de meio-fio;
  - Material para a execução das calçadas;
  - Auxílio com equipamentos/maquinários diversos para a obra com especificação adequada ao tipo de serviço.
- i) Providenciar a emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos de infraestrutura e de execução dos serviços;
- j) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- k) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

\* Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "h", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

### VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

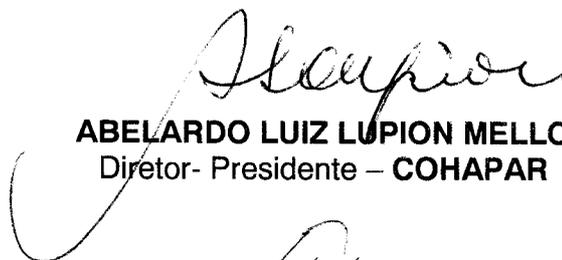
### VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Eguimar Amorim Maciel de Souza do Escritório Regional de Campo Mourão, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

Curitiba, 16 de dezembro de 2015.



**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal de **TERRA BOA**



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor- Presidente – **COHAPAR**



**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras – **COHAPAR**

**UNIOESTE – CAMPUS DE CASCAVEL**  
Torna público as ATAS DE REGISTRO: Ata de Registro nº 35/2015, em favor da empresa Protege Comércio de Extintores e Equipamentos de Proteção Individual Ltda, EPP, com o valor de R\$147.500,00. Ata de Registro nº 36/2015, em favor da empresa Oliveira & Santos Comércio de Móveis Ltda, ME, com o valor unitário de 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 224.000,00. Ata de registro nº 37/2015, em favor da empresa Irmãos Braggio Ltda, ME, para o Item 02 o valor unitário de R\$ 416,60 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) e para o Item 03 o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Data de assinatura: Cascavel, 16 de Dezembro de 2015.

112798/2015

## Empresas Públicas

### TECPAR

#### INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ RETIFICAÇÃO II – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2015

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para efetuar atualização tecnológica da versão do sistema ERP Benner, bem como prestar serviços de suporte técnico e manutenção corretiva para adequar o sistema à legislação fiscal federal e estadual”. Valor máximo estimado: R\$ 499.000,00. Data de abertura: 12/01/2016, às 09:00 horas. O Edital será disponibilizado até o dia 28/12/2015 no site do Banco do Brasil. Melhores informações através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Curitiba, 15 de dezembro de 2015. Pregoeiro

112580/2015

## Particulares

### Sociedades de Economia Mista

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016

PROCESSO Nº: 13.842.984-9  
CONTRATANTE: Serviço Geológico do Paraná – MINEROPAR  
CNPJ Nº 77.635.126/0001-67  
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR  
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19  
OBJETO: Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
VALOR: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.  
FINALIDADE: Prestação de Serviços.  
VIGÊNCIA: De 01/01/2016 até 31/12/2016  
ASSINATURA: Diretor Presidente Sr. José Antonio Zem, em 16/12/2015.

113281/2015

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2016

PROCESSO Nº: 13.843.039-1  
CONTRATANTE: Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RITVE  
CNPJ Nº 80.234.537/0001-55  
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR  
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19  
OBJETO: Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.  
VALOR: R\$ 416.195,20 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.  
FINALIDADE: Prestação de Serviços.  
VIGÊNCIA: De 01/01/2016 até 31/12/2016  
ASSINATURA: Diretor Presidente Sr. Sergio Akio Kobayashi, em 16/12/2015.

113016/2015

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº066/2016

PROCESSO Nº: 13.843.034-0  
CONTRATANTE: Paraná Turismo - PRTUR  
80.205.776/0001-87  
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR  
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19  
OBJETO: Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.  
VALOR: R\$ 46.048,44 (quarenta e seis mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)  
FINALIDADE: Prestação de Serviços.  
VIGÊNCIA: De 01/01/2016 até 31/12/2016.  
ASSINATURA: Sr. Manoel Jacó Garcia Gimenes, Diretor Presidente e Marilda Keller Zaperlon, Diretora de Administração e Finanças, em 15/12/2015.

112980/2015

#### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19

##### PATROCÍNIO Nº 05/2015

**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celear e Associação de Usuários de Informática e Telecomunicações - SUCELU.  
**ASSUNTO:** Declaração de Inexigibilidade de Licitação com base no caput do Artigo 33 da Lei 15.608/2007.  
**OBJETO:** Contratação de cota de patrocínio para o Jantar de confraternização da SuceLU 2015.  
**FINALIDADE:** Divulgar e fortalecer a marca em associações e sociedades com o mesmo nicho de atuação no mercado.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
**AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE:** Em 11/12/2015.

113000/2015

#### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015 – CELEPAR PROCESSO GMS Nº 186/2015

**OBJETO:** aquisição de 01 (um) adaptador de rede 10GbE e de 02 (dois) módulos convertores de interface gigabit, nos termos do edital e seus anexos.  
**Empresa declarada vencedora do lote único:** “GOINFO ALONSO INFORMÁTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA”. Preço total para o lote único: R\$ 7.645,00 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).  
**Demais informações conforme autos do processo.**

112692/2015

## CODAPAR

#### CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

##### RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSETICIDA FUMIGANTE E LIQUIDO PARA TRATAMENTO DE GRÃOS ARMazenados, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos.

##### Lote 01:

**Adjudicada:** TECNIGRAN PROTEÇÃO DE GRÃOS E SEMENTES LTDA  
CNPJ/MF Nº 79.212.627/0001-66 | Valor: R\$ 104,91 por quilo

##### Lote 02:

**Adjudicada:** TECNIGRAN PROTEÇÃO DE GRÃOS E SEMENTES LTDA  
CNPJ/MF Nº 79.212.627/0001-66 | Valor: R\$ 106,00 por litro  
Curitiba, 15 de dezembro de 2015  
Jorge Tadeu Skora – Pregoeiro

112692/2015

## COHAPAR

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL Nº 24/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

**Processo nº:** 13.803.347-3  
**Objeto:** Serviços de estruturação e instalação de rede lógica e elétrica, para até 30 pontos, no município de LONDRINA-PR  
**Data de Abertura:** 14/01/2016 - **Horário:** 09:00 horas.  
**Local:** Rua Guaporé, nº 76, Centro - LONDRINA-PR - Escritório Regional da COHAPAR-ERLD  
**Consulta e Retirada do Edital:** Disponível para consulta na Rua Mal. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

Curitiba, 16 de dezembro de 2015.

**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**

Diretor-Presidente

113217/2015

Extrato do Convênio nº 0106/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Terra Boa.

**Objeto:** Executar as obras de infraestrutura no Conjunto Habitacional Lucy Requião de Mello e Silva, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nºs 5.273 a 5.276, 5.278 a 5.286, 5.290 a 5.306, 5.308 a 5.315, 6.817 a 6.858, do CRI de Terra Boa, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

**Data:** 16.12.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 10 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 52/2015 de 01.12.2015. **Processo:** 13.840.631-8.

112781/2015